



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE
ANÁLISES CLÍNICAS, NO MUNICÍPIO DE
JABOTICATUBAS/MG.**

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, conforme exposto no Anexo I, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93:

1 - DA ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS

1.1 - As propostas de credenciamento serão recebidas no Setor de Licitação, a partir de **13/08/2018**, das 09 horas às 16 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro.

1.2. - Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal de 10/08/1990.

3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto desta licitação a **contratação de prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas no município de Jaboticatubas/MG, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2. - O credenciamento será distribuído por itens para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº 020.10.302.0434.2455.2455.3.3.90.39.00 - Ficha 368 - F.R 1.02 e F.R. 1.49.

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. - A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N°048/2018
CREDENCIAMENTO N°003/2018
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA LICITANTE

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Registro(s) do(s) Responsável(eis) Técnico(s) no Conselho Regional Profissional compatível com o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG.

c) Declaração do proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;

d) Alvará da vigilância sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade.

6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".

6.3.1.1. - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.4. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.5. - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo III.

6.6. - TERMO DE CREDENCIAMENTO

a) Termo de Adesão ao Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo II.

b) O licitante deverá informar para qual/quais localidade (s) irá se credenciar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG.

6.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1. - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. - A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3. - Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. - Caberá ao credenciado as obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento, constantes no Anexo I.

8.2. - Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.3.- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

9 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. - A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I e na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

9.2. O credenciado deverá encaminhar à Secretaria de Saúde, até o 10º dia do mês subsequente, o relatório estatístico por exame, as solicitações de exames devidamente autorizados e a nota fiscal correspondente, para análise e aprovação.

9.3. A Secretaria de Fazenda efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, após aprovação por parte da Secretaria de Saúde dos serviços prestados, em moeda corrente nacional, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG.

9.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.6. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.7. O valor mensal estimado a ser disponibilizado para prestação de serviços será de no máximo R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

10 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. - Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento na forma do Anexo IV.

11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. - Advertência;

11.1.2. - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

11.1.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

c) descumprimento de cláusula editalícia.



11.1.5. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.6. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o a Prefeitura promova sua reabilitação.

11.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

12 - INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. - Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário de 08 horas às 17 horas.

12.2. - Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Licitação, no horário de 08 horas às 17 horas.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. - Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 020.10.302.0434.2455.2455.3.3.90.39.00 - Ficha 368 - F.R 1.02 e F.R. 1.49.

14 - DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

14.1 - Todos os encaminhamentos para os serviços de saúde credenciados, deverão ser feitos através de requisição ou formulário próprio, devidamente autorizados e assinados pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo situações de urgência/emergência.

14.2 - No caso de haver mais de um prestador credenciado para o mesmo serviço de saúde, o Município não poderá indicar nominalmente às clínicas ou profissionais, devendo dispor de relação constando o nome, endereço e telefone de todos os serviços credenciados, sendo a escolha do prestador dos serviços EXCLUSIVA do Usuário da rede municipal da saúde.

15 - DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. - O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDCENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O **CREDCENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

15.2. - O **CREDCENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

15.3. - A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG.

a) o CREDENCIADO não atender, por 02 (duas) vezes, as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I;

b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

15.5. - Fica facultada a defesa prévia do **CREDENCIADO**, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. - Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II, III e IV.

16.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

16.3. - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (31) 3683-1071, ramais 233 e 234, ou ainda, pelo email: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br

Jaboticatubas/MG, 11 de julho de 2018.

Lorena Soares Torres
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2018, CREDENCIAMENTO N°003/2018

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste credenciamento a contratação de prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas no município de Jaboticatubas/MG, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os exames a serem realizados são os constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

2.1.1. Apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o credenciamento, a relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica com as respectivas cargas horárias, anexando:

- a) Cópia dos diplomas e títulos de especialidade (todos os recursos humanos);
- b) Cópia dos CIC dos profissionais;
- c) Declaração de cada empregado, constando a carga horária dos mesmos.

2.1.2. Disponibilizar a infraestrutura necessária para a coleta e o recebimento de material para análises clínicas, devidamente equipado.

OBS: O serviço deve ser implantado no município em atendimento à Lei Orgânica da Saúde (Lei 8080/1990), que estabelece em seu art. 7º, a direção única em cada esfera de governo, ou seja, o gestor municipal somente pode contratar prestadores de serviços de saúde presentes dentro de seu território.

2.1.3. Realizar a coleta do material, bem como as análises e o transporte do material, quando necessário, seguindo as normas sanitárias vigentes.

2.1.4. Entregar os resultados, no local da coleta ao paciente e à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a coleta do material, salvo exceções onde os exames exijam mais tempo para sua análise.

2.1.5. Entregar ao paciente um recibo referente aos exames realizados e data e local de entrega dos resultados.

2.1.6. Disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde de Jaboticatubas os resultados dos exames em sistema informatizado para controle e inclusão no prontuário eletrônico.

2.1.7. Efetuar os pedidos de urgência e os exames para risco cirúrgico com prioridade sobre os demais.

2.1.8. Realizar, quando necessário e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, a coleta no domicílio do paciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG.

2.1.9. Efetuar o transporte do material coletado obedecendo as normas sanitárias vigentes.

2.1.10. Caso sejam apuradas irregularidades com relação às normas sanitárias e de biossegurança e as mesmas não forem sanadas no prazo estipulado pela Vigilância Sanitária, a Secretaria de Saúde poderá solicitar a imediata rescisão do termo de credenciamento.

2.1.11. Garantir o funcionamento do Posto de Coleta de 07:00 às 16:00 horas nos dias úteis.

2.1.12. Realizar em caráter de urgência os exames laboratoriais encaminhados nos fins de semana e feriados. O prazo para entrega do resultado dos exames de urgência será de no máximo 12 (doze) horas, a contar da coleta do material para realização do exame, salvo exceções onde os exames exijam mais tempo para sua análise.

2.1.13. Alimentar regularmente o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), encaminhando o mesmo à Secretaria de Saúde, até o 10º dia do mês subsequente, seguindo as normativas do Ministério da Saúde.

2.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

2.3. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

2.4. Os postos de coleta e o laboratório, serão inspecionados, avaliados e monitorados pela Vigilância Sanitária Municipal em parceria com a vigilância Estadual.

3 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor a ser pago para cada exame laboratorial será o constante na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

3.2 - A taxa a ser paga referente à Coleta Domiciliar será de R\$30,00 (trinta reais).

3.3. O credenciado deverá encaminhar à Secretaria de Saúde, até o 10º dia do mês subsequente, o relatório estatístico por exame, as solicitações de exames devidamente autorizados e a nota fiscal correspondente, para análise e aprovação.

3.4. A Secretaria de Fazenda efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, após aprovação por parte da Secretaria de Saúde dos serviços prestados, em moeda corrente nacional, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

3.5. O valor mensal estimado a ser disponibilizado para prestação de serviços será de no máximo R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018, CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a, CNPJ nº, com sede na, vem solicitar credenciamento para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas no município de Jaboticatubas/MG, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 003/2018.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS/EXAMES	VALOR UNITÁRIO
Taxa de coleta domiciliar	R\$30,00
<i>Relação de exames (tabela em anexo)</i>	Valor constante na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

LOCALIDADE	CREDENCIAMENTO
Sede - Município de Jaboticatubas	()
Distrito de São José do Almeida	()

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Nome empresa e assinatura do representante legal



ANEXO III - AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2018, CREDENCIAMENTO N°003/2018.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ
n°....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade
n°..... e do CPF n°
....., DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018, CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

Pelo presente instrumento a empresa
_____ com sede na
_____ e inscrita no CNPJ sob o
nº _____ neste ato representado por seu representante
legal _____, portador do CPF _____, vem ADERIR às
regras constantes do Edital de Credenciamento nº 003/2018 e DECLARA:

- 1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
- 2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas no município de Jaboticatubas/MG, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

2.1.1. Apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o credenciamento, a relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica com as respectivas cargas horárias, anexando:

- a) Cópia dos diplomas e títulos de especialidade (todos os recursos humanos);
- b) Cópia dos CIC dos profissionais;
- c) Declaração de cada empregado, constando a carga horária dos mesmos.

2.1.2. Disponibilizar a infraestrutura necessária para a coleta e o recebimento de material para análises clínicas, devidamente equipado.

OBS: O serviço deve ser implantado no município em atendimento à Lei Orgânica da Saúde (Lei 8080/1990), que estabelece em seu art. 7º, a direção única em cada esfera de governo, ou seja, o gestor municipal somente pode contratar prestadores de serviços de saúde presentes dentro de seu território.

2.1.3. Realizar a coleta do material, bem como as análises e o transporte do material, quando necessário, seguindo as normas sanitárias vigentes.

2.1.4. Entregar os resultados, no local da coleta ao paciente e à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a coleta do material, salvo exceções onde os exames exijam mais tempo para sua análise.

2.1.5. Entregar ao paciente um recibo referente aos exames realizados e data e local de entrega dos resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG.

- 2.1.6. Disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde de Jaboticatubas os resultados dos exames em sistema informatizado para controle e inclusão no prontuário eletrônico.
- 2.1.7. Efetuar os pedidos de urgência e os exames para risco cirúrgico com prioridade sobre os demais.
- 2.1.8. Realizar, quando necessário e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, a coleta no domicílio do paciente.
- 2.1.9. Efetuar o transporte do material coletado obedecendo às normas sanitárias vigentes.
- 2.1.10. Caso sejam apuradas irregularidades com relação às normas sanitárias e de biossegurança e as mesmas não forem sanadas no prazo estipulado pela Vigilância Sanitária, a Secretaria de Saúde poderá solicitar a imediata rescisão do termo de credenciamento.
- 2.1.11. Garantir o funcionamento do Posto de Coleta de 07:00 às 16:00 horas nos dias úteis.
- 2.1.12. Realizar em caráter de urgência os exames laboratoriais encaminhados nos fins de semana e feriados. O prazo para entrega do resultado dos exames de urgência será de no máximo 12 (doze) horas, a contar da coleta do material para realização do exame, salvo exceções onde os exames exijam mais tempo para sua análise.
- 2.1.13. Alimentar regularmente o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), encaminhando o mesmo à Secretaria de Saúde, até o 10º dia do mês subsequente, seguindo as normativas do Ministério da Saúde.
- 2.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 2.3. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.
- 2.4. Os postos de coleta e o laboratório, serão inspecionados, avaliados e monitorados pela Vigilância Sanitária Municipal em parceria com a vigilância Estadual.
- 2.5. O transporte do material coletado deverá obedecer às normas sanitárias vigentes.
- 2.6. Caso seja apurado irregularidades com relação às normas sanitárias e de biossegurança e as mesmas não forem sanadas no prazo estipulado, pela Vigilância Sanitária, a Secretaria de Saúde poderá solicitar a imediata rescisão do contrato.
- 2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG.

2.8. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.

2.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

2.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

2.11. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

2.12. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

3 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor a ser pago para cada exame laboratorial será o constante na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e no Anexo I.

3.2 - A taxa a ser paga referente à Coleta Domiciliar será de R\$30,00 (trinta reais).

3.2. O credenciado deverá encaminhar à Secretaria de Saúde, até o 10º dia do mês subsequente, o relatório estatístico por exame, as solicitações de exames devidamente autorizados e a nota fiscal correspondente, para análise e aprovação.

3.3. A Secretaria de Fazenda efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, após aprovação por parte da Secretaria de Saúde dos serviços prestados, em moeda corrente nacional, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

3.4. O valor mensal estimado a ser disponibilizado para prestação de serviços será de no máximo R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.5. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

3.6.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

3.7. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

3.8. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG.

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1. - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

4.1.1. - Advertência;

4.1.2. - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

4.1.3. - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

4.1.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

c) descumprimento de cláusula editalícia.

4.1.5. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4.1.6. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

4.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

.....
Nome da empresa/CNPJ
Representante Legal